



PREFEITURA DE MAURITI

Gabinete do Prefeito

"Você ajudando a governar"

Rua Otávio Pimenta de Souza, s/n 1º e 2º andar
Fone (88) 3552-1300 Fax 3552-1477

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Coordenadoria de Protocolo

Recebido hoje e protocolado sob nº 153 no

Lv. Nº 0109 as fls. 2V às 10:20

Mauriti (Ce), 17 de 09 de 2012

[Assinatura]
Servidor Responsável

LEI MUNICIPAL Nº 1.108/2012

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Prefeito Municipal, o Vice- Prefeito e os Secretários Municipais perceberão subsídios mensais fixados nos termos desta Lei.

Art. 2º - O Prefeito Municipal perceberá em parcela única um subsídio mensal no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º - O Vice-Prefeito perceberá em parcela única um subsídio mensal no valor de 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4º - Os Secretários Municipais perceberão em parcela única um subsídio mensal no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Art. 5º - Os valores estabelecidos nesta Lei poderão ser reajustados anualmente na mesma data e no mesmo índice dos servidores em geral, conforme disposição constitucional.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão em dotação orçamentária própria.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 11 de Setembro de 2012.

[Assinatura]
ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CCF: 06.920.280-0
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
www.mauriti.ce.gov.br